EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº000030/2026
(Processo Administrativo n° 007937/2026)
IDCidadES: 2026.012E0700001.01.0046

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, sediada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000, CNPJ: 27.165.745-0001/67, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 351, de 27 de dezembro de 2023**, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Barra de São Francisco - ES e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES
SEMAEE
HORÁRIO ABERTURA: **09:00 Horas**
DATA DA ABERTURA: 16/10/2026
LOCAL: **Portal de Compras BNC - https://bnccompras.com/Home/Login**
TIPO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Item**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01(um) veículo, tipo caminhão, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, sem implemento, visando à execução dos serviços públicos municipais de saneamento básico, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será por **Item**, conforme constante no Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, com recursos previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para o exercício de 2026, bem como recursos de Transferência da União na seguinte classificação:

Ficha 1388; Fonte de Recurso: 15000000001
Ficha 1388; Fonte de Recurso: 17200000000

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: **a partir das 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2026, até às 08:00 horas e 30 minutos do dia 16 de outubro de 2026.**

3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2026.**

3.3. LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>).

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.2.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.2.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da "BNC", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do

endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página https://bnccompras.com/Home/Login, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa às licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As **propostas** e todos os **documentos de habilitação** previstos no **Item 9** deste Edital **deverão ser enviados exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (portal BNC), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada um em seu campo específico.

Os **documentos de habilitação** previstos no **Item 9** deste Edital deverão **ser enviados somente pelo vencedor após a fase de lances, assim que solicitado pela pregoeira (no prazo de até quatro horas), exclusivamente por meio do sistema eletrônico (portal BNC)**, cada um em seu campo específico.

8.2. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os serviços deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.5. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

8.6. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, preço total, e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como transportes, mão de obra para execução dos serviços, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, combustíveis, alimentação, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), destinação final dos resíduos gerados e tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

8.8. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo **preço total do Item**.

8.8.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.8.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução dos serviços, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.8.3. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).**

8.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02:00 horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.9.1. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo III deste edital, tendo o licitante vencedor até 02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro para envio da proposta readequada.

8.10. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8 mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.11. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e do art. 24 do Decreto Municipal nº 351/2023. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação.

9.11. Qualificação Técnica: conforme Item 4.3 do TR

9.11.1 Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de veículos automotores de carga (caminhões) com características compatíveis com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.2 Credenciamento Autorizado: Comprovação de que a licitante é concessionária ou revendedora autorizada do fabricante do veículo ofertado, por meio de certificado ou documento de autorização vigente,

assegurando a existência de rede de assistência técnica credenciada no Estado do Espírito Santo.

9.11.3. Nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 351/2023, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, como termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que o Pregoeiro realize diligência confirmando tais informações, em especial a ausência de problemas na execução dos contratos.

9.11.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou ato profissional de sua responsabilidade, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 351/2023.

9.12. O licitante microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e, em havendo alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Considerações Gerais da habilitação:

9.17.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.17.2. O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.17.3. Nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 351/2023, se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.2.3. Nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto Municipal nº 351/2023, na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática de que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

10.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

10.10. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.9, o pregoeiro examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

10.11. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 351/2023 c/c art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

10.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, observado, quanto ao inciso III, o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 351/2023.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133, de 2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3. Conforme art. 59 da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da Plataforma BNC. Poderá ainda ser encaminhada através do e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Adelino Coimbra, nº 109, Centro, Barra de São Francisco, ES, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.3.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões

do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de mora;

13.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.3.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao serviço que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o serviço prestado é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.3.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de 15 (quinze) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.10. Nos termos do art. 42 do Decreto Municipal nº 351/2023, observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade, observadas as regras dos arts. 166 a 168 da Lei Federal.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, em conformidade com as quantidades de serviços efetivamente executados e formalmente medidos e atestados pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante, e será depositado em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei n° 14.133 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome, quando for o caso.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 351/2023, os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, devendo as assinaturas eletrônicas ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Terá o adjudicatário o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, podendo também anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação.

17.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

17.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

17.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

17.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

17.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 351/2023 e demais legislação pertinente.

17.14. A publicidade dos atos desta licitação observará o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e no art.

46 do Decreto Municipal nº 351/2023.

17.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.16.1. ANEXO I - Item (Descrição);

17.16.2. ANEXO II - Termo de Referência;

17.16.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final;

17.16.4. ANEXO IV - Forma de pagamento da taxa de adesão para utilização do sistema BNC;

17.16.5. ANEXO V - Declaração de Idoneidade;

17.16.6. ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

17.16.7. ANEXO VII - Declaração menor de idade;

17.16.8. ANEXO VIII - Declaração ME/EPP;

17.16.9. ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade;

17.16.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes;

17.16.11. ANEXO XI - Minuta Contratual;

17.16.12. ANEXO XII - Mapa e Matriz de Alocação de Riscos.

Barra de São Francisco-ES, 29 de Setembro de 2026.

Clauzenira Bueno Galhardo
Secretária Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgotos, Internet, Telefonia, Energia Elétrica e Cemitérios Públicos

ANEXO I - Item (Descrição)

Ítem (*)	*Código*	*Especificação*	*Marca/Modelo*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00045856	**VEICULO TIPO CAMINHÃO** *? Ano/modelo: 2026 ou superior; Tipo: caminhão, tração 6x4;* *? Motor, 290 cv (210 kW) a 1900 rpm, torque máx. 1050 Nm (1000-1700 rpm), ou superior;* *? Transmissão: caixa manual, 9 marchas (8+1 super-reduzida), ou superior;* *? Pesos: PBT mínimo de 24,5 t e CMT mínimo de 35 t; Tara de referência estimada em aproximadamente 8.130 kg, ou superior;* *? Entre eixos: 4800 mm; balanço dianteiro: 1360 mm; distância eixo dianteiro-implemento: 696 mm (cabine diurna), distância entre eixos traseiros: 1370 mm; balanço traseiro: 2225 mm; comprimento total: 10.265 mm, ou superior;* *? Tara: dianteiro 3.960 kg, traseiro 4.170 kg, total 8.130 kg, ou superior;* *? Tanque de Combustível: Capacidade total mínima de 250L + 250L litros, ou superior;* *? Suspensão traseira parabólica, capacidade vertical 18 t, ou superior;* *? Cabine simples, frontal, para até três ocupantes, equipada com ar-condicionado, banco do motorista com suspensão pneumática, tapetes, calhas de chuva, capas protetoras, painel com manômetros, indicador de pressão do freio, voltímetro, tacógrafo digital, horímetro digital, tomadas, conversor 12V, som com USB e Bluetooth, coluna de direção com ajuste de altura e inclinação, porta-objetos, para-sol externo, retrovisores elétricos e iluminação conforme normas do CONTRAN, ou superior;* *? O veículo deverá possuir sistema de frenagem auxiliar compatível com a configuração do veículo e com sua capacidade máxima de tração, podendo ser constituído por freio-motor, freio de escape, retardador ou sistema equivalente, desde que original de fábrica e homologado pelo fabricante.* *? O veículo deverá ser fornecido com roda e pneu sobressalentes (estepe), completos e compatíveis com os pneus e rodas originais do veículo, incluindo suporte/dispositivo de fixação, bem como macaco e chave de roda compatíveis com o PBT do veículo.* *? Cor: branca*		UND	1		

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículo, tipo Caminhão Zero Quilômetro para Operacionalização de Equipamento Combinado de Hidrojateamento e Sucção a Vácuo

Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica - SEMAEE
Elaborado por	Clauzenira Bueno Galhardo - Secretária Municipal
Processo Administrativo	nº 7937/2026
Estudo Técnico Preliminar correspondente	ETP - Processo nº 7937/2026
Data desta versão	17 de setembro de 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo caminhão, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, sem implemento. O veículo, tipo caminhão destina-se exclusivamente à instalação do Equipamento Combinado de Hidrojateamento e Sucção a Vácuo (adquirido pelo Município via Contrato nº 000027/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 000005/2026), visando à execução dos serviços públicos municipais de saneamento básico.

1.2. Natureza e Quantitativo:

- **Natureza:** Bem móvel comum, de fornecimento único e integral, sem caráter continuado, afastando-se a hipótese de prorrogação com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- **Quantidade:** 01 (uma) unidade, dimensionada de forma estritamente proporcional para atender ao equipamento já contratado, conforme memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Vigência e Prazo: O contrato vigorará pelo período necessário à entrega do veículo, tipo caminhão, à realização da vistoria técnica de conformidade e ao esgotamento das obrigações de garantia, extinguindo-se com o adimplemento integral da obrigação de entrega única.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação detalhada consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP - Processo Administrativo nº 7937/2026, versão de 07/08/2026), integrando-se a este termo por remissão. Destacam-se os seguintes pontos essenciais:

- **Necessidade Pública:** A aquisição do veículo, tipo caminhão é indispensável para a montagem, o transporte e a operação do Equipamento Combinado de Hidrojateamento e Sucção a Vácuo (Contrato nº 000027/2026), viabilizando os serviços de saneamento básico, especialmente nas áreas do interior e não abrangidas por concessão (ETP, item I).

- **Obrigação Contratual Pré-existente:** A Cláusula 15.2, "a", do Contrato nº 000027/2026 atribui ao Município o dever de fornecer o veículo, tipo caminhão, condição técnica obrigatória para a entrega definitiva e os testes do implemento (ETP, itens VIII e IX).

- **Inaplicabilidade do Parcelamento:** Objeto único e indivisível, estritamente vinculado a um equipamento específico, não havendo viabilidade técnica ou econômica para o fracionamento em lotes (ETP, item VII).

- **Alinhamento ao Planejamento:** Demanda superveniente decorrente de obrigação contratual prévia, com inclusão extemporânea devidamente motivada e autorizada pelo Memorando nº 204/2026 (ETP, item IX).

- **Resultados Pretendidos:** A economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos visam evitar a ociosidade do equipamento de hidrovácuo já adquirido, conforme detalhado no ETP (item X).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução completa compreende a integração da plataforma veicular ao implemento já contratado (Contrato nº 000027/2026), formando um conjunto único e operacional para uso da SEMAEE.

Além da entrega do bem, o ciclo de vida da solução abrange:

- **Garantia e Assistência:** Cobertura de fábrica e suporte técnico (item 4.2).

- **Eficiência e Sustentabilidade:** Critérios de desempenho energético (item 4.4).

- **Gestão Operacional:** Diretrizes de manutenção preventiva e destinação de resíduos, detalhadas no ETP (itens II.4 e XII).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação técnica do produto

Em atendimento ao art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o veículo, tipo caminhão deverá atender às seguintes especificações mínimas, formuladas de maneira objetiva e neutra com base nas exigências técnicas do implemento já contratado (Contrato nº 000027/2026), sem restrição de marca ou fabricante, assegurando a competitividade:

O Termo de Conformidade Técnica do veículo, tipo Caminhão encontra-se anexado ao presente processo, contendo as especificações e requisitos técnicos mínimos necessários à adequada compatibilidade do veículo, tipo caminhão com o implemento a ser instalado.

Veículo, tipo Caminhão sem implemento, novo de fábrica:

- Ano/modelo: 2026 ou superior; Tipo: caminhão, tração 6x4;
- Motor, 290 cv (210 kW) a 1900 rpm, torque máx. 1050 Nm (1000-1700 rpm), ou superior;
- Transmissão: caixa manual, 9 marchas (8+1 super-reduzida), ou superior;
- Pesos: PBT mínimo de 24,5 t e CMT mínimo de 35 t; Tara de referência estimada em aproximadamente 8.130 kg, ou superior;
- Entre eixos: 4800 mm; balanço dianteiro: 1360 mm; distância eixo dianteiro-implemento: 696 mm (cabine diurna), distância entre eixos traseiros: 1370 mm; balanço traseiro: 2225 mm; comprimento total: 10.265 mm, ou superior;

- Tara: dianteiro 3.960 kg, traseiro 4.170 kg, total 8.130 kg, ou superior;
- Tanque de Combustível: Capacidade total mínima de 250L + 250L litros, ou superior;
- Suspensão traseira parabólica, capacidade vertical 18 t, ou superior;
- Cabine simples, frontal, para até três ocupantes, equipada com ar-condicionado, banco do motorista com suspensão pneumática, tapetes, calhas de chuva, capas protetoras, painel com manômetros, indicador de pressão do freio, voltímetro, tacógrafo digital, horímetro digital, tomadas, conversor 12V, som com USB e Bluetooth, coluna de direção com ajuste de altura e inclinação, porta-objetos, para-sol externo, retrovisores elétricos e iluminação conforme normas do CONTRAN, ou superior;
- O veículo deverá possuir sistema de frenagem auxiliar compatível com a configuração do veículo e com sua capacidade máxima de tração, podendo ser constituído por freio-motor, freio de escape, retardador ou sistema equivalente, desde que original de fábrica e homologado pelo fabricante.
- O veículo deverá ser fornecido com roda e pneu sobressalentes (estepe), completos e compatíveis com os pneus e rodas originais do veículo, incluindo suporte/dispositivo de fixação, bem como macaco e chave de roda compatíveis com o PBT do veículo.
- Cor: branca

4.2. Garantia e Assistência Técnica

4.2.1. Condições Gerais: O veículo, tipo caminhão deverá contar com garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, cobrindo motor, transmissão, freios e estrutura. A contratada deverá comprovar rede de assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo para atendimento corretivo/preventivo e fornecimento de peças originais.

4.2.2. Compatibilidade e Manutenção da Garantia:

- A contratada fornecerá, previamente à implementação, todas as especificações e limites técnicos necessários para a montagem do hidrovácuo, assegurando que a instalação realizada em conformidade com tais diretrizes não resultará na perda ou suspensão da garantia do veículo.
- Fica vedada a exclusão genérica ou automática da garantia em razão do uso do hidrovácuo; eventual negativa de atendimento deverá ser fundamentada em laudo técnico com comprovação de nexo causal entre o dano e uma instalação irregular, restringindo-se a recusa estritamente ao componente afetado.

4.2.3. Execução dos Reparos: Constatado defeito coberto pela garantia, caberá à contratada providenciar o diagnóstico, o reparo e a substituição de peças e mão de obra sem ônus para o Município. Os danos decorrentes exclusivamente de vícios de instalação inadequada serão de responsabilidade da empresa implementadora, sem prejuízo da integridade da garantia dos demais sistemas originais do veículo, tipo caminhão.

4.3. Qualificação Técnica Exigida na Habilitação

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de veículos automotores de

carga (caminhões) com características compatíveis com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- **Credenciamento Autorizado:** Comprovação de que a licitante é concessionária ou revendedora autorizada do fabricante do veículo ofertado, por meio de certificado ou documento de autorização vigente, assegurando a existência de rede de assistência técnica credenciada no Estado do Espírito Santo

4.4. Critérios de Sustentabilidade

O veículo ofertado deverá atender aos seguintes requisitos socioambientais e de eficiência:

- **Emissões Atmosféricas:** Atendimento integral às normas do PROCONVE (fase PROCONVE P8), comprovado por documentação de homologação e LCVM.

- **Eficiência Energética:** Compatibilidade entre potência, capacidade de carga e consumo de combustível para a categoria.

- **Gestão de Resíduos:** Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) na manutenção do veículo, com destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, pneus e baterias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução e a logística do fornecimento obedecem ao Estudo Técnico Preliminar (itens II.3 e XI), consistindo na entrega do veículo, tipo caminhão na concessionária de origem e em seu posterior encaminhamento para a empresa responsável pela implementação.

- **5.1. Prazo de Disponibilização:** Até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento, prorrogável por até 60 (sessenta) dias mediante justificativa técnica formal.

- **5.2. Vistoria Técnica e Liberação Prévia:** O veículo, tipo caminhão será vistoriado presencialmente na concessionária de origem pelo fiscal do contrato para verificação do chassi/VIN, especificações e documentação. Os custos referentes ao deslocamento da fiscalização até a concessionária correrão exclusivamente por conta da Administração Pública (Contratante), sem qualquer ônus para a Contratada. Aprovado o veículo, emitir-se-á Termo de Vistoria Técnica, caracterizando mera liberação prévia para o encaminhamento à empresa implementadora.

- **5.3. Transporte Intermediário:** O transporte do veículo, tipo caminhão da concessionária até a empresa implementadora (*localizada em Barra de Luiz Alves - Ilhota/SC, CEP: 88320-000*) será integralmente custeado pela Contratada, que responderá por todos os riscos, danos ou sinistros até a entrega no destino.

- **5.4. Retorno e Recebimento Definitivo:** O transporte do conjunto final (veículo, tipo caminhão com o implemento instalado) de volta ao Município, com entrega na sede da SEMAEE (*Rua Gabriel Patrício, nº 102, Bairro Bambé, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29800-000*), seguirá as regras do Contrato nº 000027/2026. O recebimento definitivo do veículo, tipo caminhão somente se consumará após o retorno do veículo totalmente integrado ao destino final no Município, mediante nova verificação de conformidade.

5.6. Recebimento Provisório e Definitivo do Veículo, tipo Caminhão

O recebimento do Veículo, tipo caminhão ocorrerá em duas etapas distintas:

- **Liberação Prévia (Vistoria):** Antes do envio à implementadora, o Fiscal do Contrato realizará vistoria na concessionária para verificar as especificações e a documentação. Estando conforme, será emitido o *Termo de Vistoria Técnica e Liberação*, documento indispensável para o transporte. Caso haja divergências ou avarias, a liberação será retida até a devida regularização pela Contratada.

- **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo do veículo, tipo caminhão somente se consumará de forma conjunta com o implemento, após o retorno do veículo totalmente integrado à sede da SEMAEE e a aprovação na verificação final de conformidade prevista no Contrato nº 000027/2026.

5.6.2. Da responsabilidade e riscos no transporte e custódia

- **Custódia e Transferência:** A Contratada responde pela guarda e integridade do veículo, tipo caminhão durante o transporte até a empresa implementadora, momento em que a custódia será transferida mediante formalização de Termo próprio.

- **Obrigação de Seguro:** A Contratada deverá manter apólice de seguro integral e ininterrupta para o veículo, tipo caminhão - cobrindo acidentes, roubo, furto, incêndio e danos materiais - desde a saída da concessionária até a devolução definitiva do veículo integrado à Contratante.

- **Vigência da Apólice:** A apólice de seguro deve individualizar o veículo, tipo caminhão por número de série/VIN e permanecer ativa durante todo o período de transporte, permanência na implementadora e testes, sendo vedado o cancelamento antes do recebimento definitivo pelo Município.

- **Responsabilidade por Danos:** A existência de seguro ou a transferência de custódia à implementadora não exime a Contratada de suas responsabilidades, cabendo a cobrança de reparos por eventuais danos causados ao patrimônio público conforme a origem do sinistro.

- **Comprovação:** A Contratada deverá apresentar à Administração o certificado ou apólice de seguro vigente antes da liberação e saída do veículo, tipo caminhão da concessionária.

5.6.3. Do Faturamento e Notas Fiscais

- **Vistoria Prévia:** A vistoria do veículo, tipo caminhão na concessionária resultará no *Termo de Vistoria Técnica e Liberação*, autorizando o envio do veículo para a empresa implementadora.

- **Faturamento:** A Nota Fiscal definitiva do veículo, tipo caminhão e o respectivo pagamento em parcela única (em até 30 dias da emissão) ocorrerão somente após a conclusão da instalação do implemento e a entrega definitiva do veículo integrado na sede da SEMAEE, devidamente atestada pela fiscalização.

5.6.4. Do Recebimento Definitivo e Prazos

- **Entrega do Veículo, tipo Caminhão:** O veículo, tipo caminhão deverá ser disponibilizado na concessionária em até 30 (trinta) dias corridos da ordem de fornecimento, prorrogável por até 60 (sessenta) dias mediante justificativa e aceitação da Administração.

- **Prazo de Implementação:** A empresa implementadora disporá do prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias

corridos para a montagem e testes, contados do recebimento do veículo, tipo caminhão em suas instalações.

- **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo do objeto consumar-se-á exclusivamente após o retorno do veículo totalmente integrado à sede da SEMAEE e a aprovação na verificação final de conformidade e testes operacionais.

5.7. Documentação de Entrega, Trânsito e Regularização

- **Condições Iniciais do Veículo, tipo caminhão:** O veículo deverá ser entregue revisado, limpo, com tanque abastecido, manual em português e documentação de fábrica.

- **Responsabilidades Documentais:**

    - **Contratada:** Responsável por fornecer todos os documentos do veículo, tipo caminhão, bem como as licenças, autorizações e notas fiscais de trânsito para os deslocamentos (da concessionária até a implementadora em Santa Catarina e desta até a sede da SEMAEE).

    - **Empresa Implementadora:** Responsável exclusiva pela emissão e entrega dos documentos, laudos, ARTs e certificações do equipamento hidrovácuo e da montagem realizada.

    - **Diligência da Contratada:** Cabe à Contratada assegurar a obtenção e a entrega tempestiva de toda a documentação da implementadora à Administração, garantindo as condições para o emplacamento e licenciamento definitivo perante o DETRAN/ES.

- **Correção de Irregularidades:** A ausência ou inadequação de documentos de responsabilidade da Contratada que impeça o trânsito, vistoria ou emplacamento deverá ser sanada imediatamente, sem ônus para o Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão conduzidas por agentes designados antes do início da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), competindo-lhes:

- **Fiscalização Ativa:** Acompanhar o cumprimento das obrigações, prazos e especificações do edital, registrando ocorrências e notificando a Contratada para a correção de falhas.

- **Vistoria e Liberação:** Conduzir a vistoria técnica presencial na concessionária, verificar a compatibilidade técnica entre o veículo, tipo caminhão e o implemento, e emitir o *Termo de Vistoria Técnica e Liberação*.

- **Suporte Técnico:** Acionar, quando necessário, assistência técnica subsidiária, mantendo a responsabilidade integral pela fiscalização.

- **Controle de Inadimplementos:** Reportar à autoridade superior eventuais descumprimentos para adoção das providências e sanções cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Forma e Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, no valor total contratado, com vencimento em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal definitiva.

- **Marco para Emissão da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal definitiva do veículo, tipo caminhão somente poderá ser emitida e apresentada para pagamento após a conclusão da instalação do implemento e a entrega definitiva do veículo integrado (veículo, tipo caminhão + implemento) na sede da SEMAEE, devidamente atestada pela fiscalização.

- **Documentos Exigidos para Liquidação:** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do *Termo de Vistoria Técnica e Liberação*, do *Termo de Recebimento Definitivo do Conjunto*, da prova de regularidade fiscal e trabalhista, bem como dos demais documentos exigidos na liquidação da despesa.

- **Retenções Tributárias:** Serão efetuadas na fonte todas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente.

- **Correção Monetária por Atraso:** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGP-M acumulado no período.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, indica-se a realização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum, cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

8.1. Habilitação

Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando cabível.

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

    - Prova de inscrição no CNPJ;

    - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

    - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

    - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

    - Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

- **Qualificación Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão técnica conforme exigido no item específico do edital/Termo de

Referência.

Será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços composta por 6 (seis) referências compatíveis com o objeto: 3 (três) cotações diretas com fornecedores/concessionárias e 3 (três) extraída do Relatório Resumido de Cotação do Pregão Eletrônico nº 000005/2026 (anexado aos autos).

A definição do preço estimado adotou a média aritmética simples dos valores pesquisados, conforme demonstrado a seguir

Referência	Valor
Orçamento I	R$ 690.000,00
Orçamento II	R$ 623.000,00
Orçamento III	R$ 750.000,00
Orçamento IV - Cotação Pregão Eletrônico nº 000005/2026	R$ 720.000,00
Orçamento V - Cotação Pregão Eletrônico nº 000005/2026	R$ 677.000,00
Orçamento VI - Cotação Pregão Eletrônico nº 000005/2026	R$ 605.900,00
Valor médio estimado	**R$ 677.650,00**

- **Memória de Cálculo:** R$(690.000,00 + 623.000,00 + 750.000,00 + 720.000,00 + 677.000,00 + 605.900,00) \div 6 = R$ 677.650,00 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
- **A média simples:** A média das seis referências resultou em R$ 677.650,00 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), valor adotado como referência para o planejamento da contratação
- **Base Documental:** Todos os documentos comprobatórios das cotações e o relatório do pregão integraram a instrução e encontram-se anexados ao processo administrativo para fins de rastreabilidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria e de convênio, no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

- Ficha 1384 - Fonte de Recurso: 150000;
- Ficha 1388 - Fonte de Recurso: 150000.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

- **Disponibilização do Veículo:** Entregar veículo, tipo caminhão zero quilômetro, original e em perfeitas condições de uso, comunicando a Administração com antecedência mínima de 48 horas para a realização da vistoria na

concessionária.

- **Logística e Seguro:** Realizar o encaminhamento do veículo, tipo caminhão à empresa implementadora e manter apólice de seguro integral, específico e ininterrupto durante todo o transporte, permanência e montagem.

- **Documentação:** Fornecer os documentos de fábrica do veículo, tipo caminhão, as autorizações de trânsito para os deslocamentos e garantir a entrega tempestiva de toda a documentação da implementadora para o emplacamento final no DETRAN/ES.

- **Garantia e Assistência:** Prestar assistência técnica por meio de rede autorizada no Estado do Espírito Santo e responder pelos vícios e danos do produto, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- **Manutenção da Habilitação:** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Obrigações da Contratante

- **Pagamento:** Efetuar o pagamento da parcela única nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a emissão da Nota Fiscal definitiva.

- **Gestão e Fiscalização:** Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução contratual e realizar a vistoria técnica prévia na concessionária.

- **Vistorias e Liberações:** Emitir o *Termo de Vistoria Técnica e Liberação* para envio do veículo, tipo caminhão à implementadora e o *Termo de Recebimento Definitivo* após a entrega do conjunto integrado na sede da SEMAEE.

- **Notificações:** Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades ou não conformidades para a devida correção nos prazos estipulados.

- **Incorporação Patrimonial:** Realizar os registros administrativos necessários para incorporar o veículo integrado ao patrimônio público municipal após o recebimento definitivo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros objetivos:

- **Atraso Injustificado:** Multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso** sobre o valor da contratação, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total contratado.

- **Inexecução Total ou Parcial:** Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, como advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

- **Garantia de Defesa:** Em todas as hipóteses, será assegurado à Contratada o direito prévio ao **contraditório e à ampla defesa** no prazo legal (art. 158 da Lei nº 14.133/2021), antes da aplicação de qualquer penalidade.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência determinada, abrangendo o prazo para a entrega, vistoria e liberação do veículo, tipo caminhão, o período de implementação de até 120 dias, os testes finais e o recebimento definitivo do conjunto integrado, acrescido do prazo de garantia legal e contratual do fornecedor. Tratando-se de fornecimento de entrega única com etapas sucessivas de implementação, não se aplica o regime de prorrogação próprio de serviços contínuos.

14. BASE LEGAL

A presente contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123/2006; na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); nos Decretos Municipais nºs 351/2023, 21/2024 e 22/2024; e no Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2026.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra, para todos os efeitos legais, o Processo Administrativo nº 7937/2026, constituindo a base técnica para a elaboração do edital e dos instrumentos contratuais dele decorrentes. Os casos omissos e as dúvidas de caráter técnico ou operacional surgidas durante a execução serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Barra de São Francisco/ES, 17 de setembro de 2026.

_____

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO

Secretária Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000030/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 000030/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

EDITAL

ANEXO 04

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002.que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.
Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e Escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.
Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A:	**R$ 98,10 única participação por edital.**
PLANO DE ADESÃO B:	**R$ 153,00 mensal**
PLANO DE ADESÃO C:	**R$ 432,00 trimestral**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

- Plano de Adesão A: esse plano é exclusivamente para uma única participação.
- Plano de Adesão B: o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
- Plano de Adesão C: o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.
A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br.
A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:__/_____de.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADE SÃO FRANCISCO, ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2026.

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

EDITAL

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2026.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e concorda com todas as condições de participação na Licitação, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo e se compromete a fornecer material / prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico **000030/2026**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal, bem como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

EDITAL

EDITAL

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES, com sede na Rua Deolindo Dazílio, nº 40, Centro, Barra de São Francisco, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representada pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela(o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **0007937/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 351/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000030/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 01(um) veículo, tipo caminhão, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, sem implemento, visando à execução dos serviços públicos municipais de saneamento básico, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

com eficácia condicionada à devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 46 do Decreto Municipal nº 351/2023.

2.2. Tratando-se de serviço de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante celebração de termo aditivo, em estrita observância ao art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação da vigência contratual fica condicionada à comprovação formal, pela Administração, da manutenção da vantagem econômica, da vantajosidade para o interesse público e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço específicas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em todo o território do Município.

3.3. Cada ordem de serviço deverá conter, no mínimo: descrição e quantitativo estimado do serviço, local de execução, prazo para atendimento, grau de prioridade/urgência e servidor responsável pela solicitação.

3.4. O prazo de atendimento será fixado em função da natureza e da urgência de cada demanda, observando-se prioridade absoluta para situações de risco iminente à segurança da população, às redes de energia elétrica, à sinalização viária ou a edificações.

3.5. Nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 351/2023 e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto de cada ordem de serviço será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do término da execução pela contratada, mediante verificação sumária da conformidade dos serviços;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias, mediante verificação da qualidade e da conformidade do serviço executado com as especificações do Termo de Referência.

3.6. DA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE RISCOS

3.6.1. A execução do contrato observará a alocação de riscos estabelecida no Mapa de Riscos (Anexo XII do Edital), cabendo a cada parte adotar as ações preventivas e mitigatórias sob sua responsabilidade, nos termos do art. 92, inciso IX, e art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.2. A ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da CONTRATADA não ensejará a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nem a isenção de sanções administrativas.

3.6.3. Os riscos decorrentes de fato do príncipe, força maior ou caso fortuito que extrapolem a alocação ordinária da CONTRATADA serão analisados pela Administração para fins de aditamento ou reequilíbrio, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza técnica, unitária e indivisível dos serviços, que exige responsabilização integral e direta da contratada perante a Administração, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 351/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, equipamentos, combustíveis, EPI e EPC, destinação final dos resíduos, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com as quantidades de serviços efetivamente executados e formalmente medidos e atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº

351/2023 e dos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar seus serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do contrato;

8.5. Emitir e formalizar as ordens de serviço, com definição clara de prazos e prioridades;

8.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam por ele reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas, concedendo prazo para regularização;

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a conformidade técnica, ambiental e de segurança dos serviços executados;

8.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato;

8.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;

8.11. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.13. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.14. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.16. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, a administração pública municipal efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar nos termos do presente edital/contrato;

8.17. Demais obrigações contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, às normas de arboricultura, à legislação ambiental vigente e às normas de segurança e saúde no trabalho;

9.3. Disponibilizar equipe tecnicamente capacitada, treinada e, quando aplicável, habilitada, bem como equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação e funcionamento (motosserras, moto-podas,

caminhões, plataformas elevatórias e demais ferramentas necessárias);

9.4. Exigir e fiscalizar a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) por seus empregados, conforme normas de segurança do trabalho;

9.5. Atender prontamente às ordens de serviço, respeitando os prazos e prioridades estabelecidos, inclusive em situações emergenciais, ainda que fora do horário ordinário, quando caracterizada situação de risco;

9.6. Promover o recolhimento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, apresentando comprovantes quando exigido, sendo vedado o descarte irregular;

9.7. Não realizar podas drásticas, inadequadas ou que comprometam a saúde e a estabilidade das árvores, salvo casos tecnicamente justificados e previamente autorizados pela Administração;

9.8. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, com incentivo ao reaproveitamento e à reciclagem dos resíduos vegetais gerados, observados os períodos tecnicamente recomendados para intervenção, de modo a minimizar impactos sobre a fauna local, especialmente durante períodos reprodutivos de aves;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual;

9.10. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, profissionais ou equipamentos que não atendam às condições técnicas e de segurança estabelecidas;

9.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;

9.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Fica obrigado a suportar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que receber nos termos do presente edital/contrato, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012;

9.20. Demais obrigações contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. Multa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao serviço que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o serviço prestado é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme a Lei 14.133/2021.

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como o art. 42 do Decreto Municipal nº 351/2023.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.11. A prescrição das penalidades observará a regra do § 4º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, com recursos previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para o exercício de 2026, bem como recursos de Transferência da União na seguinte classificação:

Ficha 1388; Fonte de Recurso: 15000000001
Ficha 1388; Fonte de Recurso: 17200000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 351, de 27 de dezembro de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 46 do Decreto Municipal nº 351/2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra de São Francisco/ES, _____ de _____ de 2026.

_____

Enivaldo Euzébio dos Anjos

Prefeito Municipal

_____

Representante legal do CONTRATADO

MATRIZ DE RISCOS

Processo Administrativo nº 7937/2026

Veículo, tipo caminhão, novo de fábrica, tração 6x4

SEMAEE - Município de Barra de São Francisco/ES

1. OBJETO E CRITÉRIO

Esta matriz trata exclusivamente dos riscos relacionados à aquisição, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, garantia e documentação do VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO.

Escala: Probabilidade (P) e Impacto (I) de 1 a 3. Nível de Risco (NR) = P × I. Os níveis são utilizados para priorização e não substituem a análise técnica do evento.

2. MATRIZ DE RISCOS - VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO

Código / Evento	Causa / Evento de risco	Consequência	P	I	NR	Alocação	Tratamento / Plano de ação
RC-01 - Especificação incompatível com o mercado	Requisitos técnicos excessivamente restritivos ou não disponíveis em veículos comercializados.	Licitação deserta/fracassada, redução da competitividade ou necessidade de revisão do procedimento.	2	3	6	Administração	Pesquisa de mercado; validação das especificações mínimas; justificativa técnica dos requisitos; evitar indicação injustificada de marca/modelo.
RC-02 - Preço estimado desatualizado	Oscilação de preços de caminhões novos ou utilização de referências não atuais.	Estimativa incompatível com o mercado, fracasso da licitação ou contratação por valor inadequado.	2	2	4	Administração	Pesquisa de preços atualizada, utilizando cotações e contratações públicas similares, com registro das fontes e datas.
RC-03 - Fornecedor não atende às especificações	Proposta ou documentação técnica incompatível com os requisitos mínimos do veículo, tipo caminhão.	Recebimento de veículo diferente do especificado ou necessidade de desclassificação/substituição.	1	3	3	Compartilhada	Exigir documentação técnica, catálogo/ficha técnica e Termo de Conformidade Técnica; conferir requisitos na fase de julgamento e antes do recebimento.

RC-04 - Atraso na entrega do veículo, tipo caminhão	Fornecedor não disponibiliza o veículo, tipo caminhão no prazo contratual.	Atraso na disponibilização do bem e no início de sua utilização pela Administração.	2	2	4	Contratada	Prazo objetivo, acompanhamento da ordem de fornecimento e comunicação formal de ocorrências; penalidades previstas no edital/contrato.
RC-05 - Veículo entregue com avaria	Danos ocorridos antes ou durante o transporte até o local de entrega.	Necessidade de reparo ou substituição e atraso no recebimento definitivo.	1	3	3	Contratada	Transporte adequado, inspeção na origem quando prevista e seguro compatível. Recusar o recebimento definitivo de veículo em desacordo.
RC-06 - Sinistro, furto ou roubo durante transporte	Acidente, colisão, tombamento, furto ou roubo do veículo, tipo caminhão durante deslocamento sob responsabilidade do fornecedor.	Perda ou dano do bem e atraso na entrega.	1	3	3	Contratada	Seguro compatível com o valor do veículo e com os riscos do transporte; comprovação da cobertura quando exigida no contrato.
RC-07 - Não conformidade no recebimento	Veículo, tipo caminhão entregue com divergência de motor, potência, tração, PBT/CMT, dimensões, ano/modelo, equipamentos ou demais requisitos contratados.	Recebimento de bem inadequado, retrabalho, atraso e possível prejuízo à Administração.	1	3	3	Contratada	Checklist de recebimento e conferência documental e física; recebimento definitivo somente após atendimento integral das especificações.
RC-08 - Defeito de fabricação durante garantia	Falha ou defeito de componente do veículo, tipo caminhão coberto pela garantia do fabricante.	Indisponibilidade do veículo, custos de diagnóstico/reparo e interrupção do uso.	2	3	6	Contratada/Fabricante	Exigir garantia contratual e de fábrica; assistência técnica e atendimento conforme condições do fabricante e do contrato.
RC-09 - Garantia não atendida no prazo	Demora ou recusa injustificada na assistência técnica ou reparo de defeito coberto.	Prolongamento da indisponibilidade do veículo, tipo caminhão e prejuízo à continuidade do serviço.	2	3	6	Contratada	Definir prazo e procedimento para acionamento da garantia; registrar chamados e exigir solução nos prazos contratados.
RC-10 - Documentação irregular do veículo	Nota fiscal, documento de propriedade, dados de identificação, documentação de fábrica ou outros documentos sob responsabilidade do fornecedor apresentam erro ou ausência.	Atraso no recebimento, registro, emplacamento ou regularização do veículo.	2	2	4	Contratada	Conferência documental antes do recebimento definitivo; exigir regularização sem ônus adicional quando a falha for imputável ao fornecedor.

RC-11 - Alteração das condições comerciais antes da entrega	Variação ordinária de custos, frete, insumos ou condições comerciais do fornecedor após a apresentação da proposta.	Pedido de aumento de preço ou tentativa de transferência de custos ordinários à Administração.	2	2	4	Contratada	Considerar os riscos ordinários na formação da proposta e observar as regras de reajuste/reequilíbrio expressamente previstas no edital e contrato.
RC-12 - Descontinuidade ou indisponibilidade do modelo ofertado	Fornecedor deixa de comercializar o modelo ou apresenta alteração de configuração após a contratação.	Impossibilidade de entrega na configuração contratada ou necessidade de substituição.	1	3	3	Contratada, observada a causa	Exigir cumprimento das especificações contratadas; eventual substituição somente com análise e autorização formal da Administração, sem redução dos requisitos mínimos.

3. RESPONSABILIDADES E LIMITES DA MATRIZ

Os riscos acima referem-se exclusivamente ao veículo, tipo caminhão. Não se atribui ao fornecedor do veículo, tipo caminhão responsabilidade por falhas decorrentes de projeto, fabricação, montagem ou operação do implemento que não tenham relação causal com o veículo, tipo caminhão fornecido.

Os riscos expressamente alocados à Contratada deverão ser considerados na formulação da proposta. A ocorrência de evento ordinário expressamente alocado à Contratada não constitui, por si só, fundamento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

As penalidades por atraso ou descumprimento deverão observar o edital e o contrato. A matriz não substitui as cláusulas de sanções, garantia, recebimento ou equilíbrio econômico-financeiro.

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO

O recebimento deverá considerar, no mínimo: identificação do veículo; ano/modelo; condição de veículo novo de fábrica; tração 6x4; potência e torque mínimos; transmissão; PBT e CMT; dimensões e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência; documentação; ausência de avarias; e demais condições expressamente contratadas.

Barra de São Francisco/ES, 17 de setembro de 2026.

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO

Secretária Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica

EDITAL

ASSINADO DIGITALMENTE
ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO